

Ofício 867/2022/SEMINFRA/PMSC

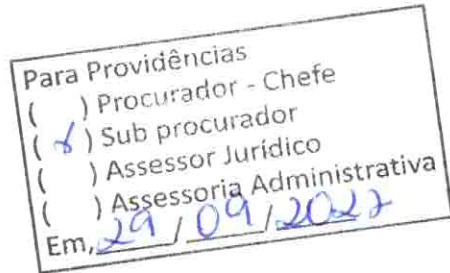
São Cristóvão, 28 de setembro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**



Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de valor ao **Contrato 19/2022**, firmado entre a prefeitura e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** que tem como objeto Serviços/obras manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de Gomes, neste Município de São Cristóvão..

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*p/ Guilherme dos Santos*  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

28/09/2022

*[Handwritten signature]* 13:00

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2022.

**Ofício nº 843/2022/SEMINFRA/PMSC**

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **1º Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 19/2022**, cujo objeto é a **execução dos serviços comuns de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”**.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.627 - Edição de Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
INE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, em decorrência de seu encerramento e, assim, **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **Avanti Serviços Eireli – ME (CNPJ nº 36.119.982/0001-82)**, então declarada vencedora com o preço global de **R\$ 794.641,12 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, para a execução das **obras e serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Agnaldo Silva Santana"**, localizada na Rua da Escola, Povoado Várzea Grande, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência / especificações técnicas constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 22 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito Municipal

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022.

No vigésimo segundo dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 844/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de prazo ao Contrato nº 10/2022, processo nº 002.2022.0275/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de elaboração de programa de gestão do patrimônio arqueológico da reforma da Praça da Bandeira neste Município;
2. Ofício nº 843/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 19/2022, processo nº 002.2022.0249/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos do Município;
3. Ofício nº 842/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 43/2022, processo nº 002.2022.0251/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão-CEAC neste Município;
4. Ofício nº 841/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação

de despesa, através do processo nº 002.2022.0274/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração sob demanda de forma contínua, projetos de arquitetura, urbanismo, infraestrutura e modelados em software de tecnologia building neste Município;

5. Ofício nº 145/2022/SEMDT, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, a através do pregão eletrônico nº 30/2021, adesão a ata de registro de preço nº 13/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

6. Ofício nº 596/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2019, processo nº 002.2022.0031/SEMAS, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7. Ofício nº 603/2022/SEMAS - GASEC, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa através de dispensa de licitação nº 07/2022, processo nº 002.2022.0032/SEMAS, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do 1º Distrito do Conselho Tutelar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. Ofício nº 599/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2019, processo nº 002.2022.0033/SEMAS, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9. Ofício nº 597/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2019, processo nº 002.2022.0024/SEMAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10. Ofício nº 1449/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 129/2020, processo nº 002.2022.243, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde Mariano Nascimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

11. Ofício nº 1450/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2021, processo nº 002.2022.247, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde Bruno Kaique, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12. Ofício nº 1451/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 125/2020, processo nº 002.2022.245, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

13. Ofício nº 482/2022/SEGOV/GS, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalizar processo de inexigibilidade nº 24/2022, através do processo nº 002.2022.0270/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores, na modalidade de licitação e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão;

14. Ofício nº 2577/2022/SEMED, 21/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, para o restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 10/2022, processo nº 02.2022.0042, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15. Ofício nº 279/2022-CGM, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de dispensa de licitação nº 036/2022, processo nº 002.2022.0240/PMSC, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município;

16. Ofício nº 324/2022/FUMCTUR, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002/2022/048, cujo objeto é a contratação de pessoa física para apresentação artística em comemoração ao dia das crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2022, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo;

17. Ofício nº 1452/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2020, processo nº 002.2022.246, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLUÇÃO Nº 18/2022**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimento:

1. Ofício nº 844/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de elaboração de programa de gestão do patrimônio arqueológico da reforma da Praça da Bandeira, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 632/2022 aprovada no dia 19/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 843/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 629/2022 aprovada no dia 21/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 842/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão-CEAC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 628/2022 aprovada no dia 21/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 841/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração sob demanda e de forma contínua, de projetos

de arquitetura, urbanismo, infraestrutura e modelados em software de tecnologia building, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (solicitação de empenho nº 464/2022 aprovada no dia 21/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 145/2022/SEMDET, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 604/2022 aprovada no dia 05/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

6. Ofício nº 596/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 272/2022 aprovada no dia 01/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

7. Ofício nº 603/2022/SEMAS - GASEC, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do 1º Distrito do Conselho Tutelar, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 276/2022 aprovada no dia 20/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 599/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 274/2022 aprovada no dia 20/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

9. Ofício nº 597/2022/SEMAS - GASEC, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256/2022 aprovadas no dia 09/08/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação

deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 1449/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde Mariano Nascimento, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 777/2022 aprovada no dia 15/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 1450/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde Bruno Kaique, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 779/2022 aprovada no dia 16/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 1451/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 775/2022 aprovada no dia 15/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 482/2022/SEGOV/GS, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores, na modalidade de licitação e contratos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 789/2022 aprovada no dia 21/09/2022 e 617/2022 aprovada no dia 22/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 2577/2022/SEMED, 21/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 355/2022 aprovada no dia 21/09/2022) e justificativa da contratação. Contudo, antes da verificação do realimento do preço, o gestor deve notificar as empresas classificadas na ata de registro de preço, afim de, que se manifeste sobre o interesse de fornecedor, o produto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, somente na hipótese de não haver interessado, proceder com o reequilíbrio econômico financeiro. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a

juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 279/2022-CGM, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 630/2022 aprovada no dia 21/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 324/2022/FUMCTUR, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para apresentação artística em comemoração ao dia das crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 80/2022 aprovada no dia 20/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 1452/2022/DCC/DAF/SMS, 22/09/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 776/2022 aprovada no dia 15/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de

Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA  
 Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão  
 Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
 Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
 Secretária Chefe Interina do Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS  
 Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
 Secretária Executiva



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 629 / 2022  
 Data: 21/09/2022  
 Reservado: 170.180,21  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ  
 Ação: 1702 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 33 Concorrência, Art.22, Inciso I, Lei 8.666/93

**Objeto:** 1º Termo Aditivo – Aditivo de Preço - Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a execução da Manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.  
 Percentual de acréscimo: 24,81%

**Justificativa:** 1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – quadro 01, para execução de tapume para isolamento dos trabalhos a serem realizados na manutenção da Praça do Conj Eduardo Gomes, neste município;

3. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – quadro 02, no que diz respeito à instalação de rede proteção contra pássaros no Ginásio Lourival Batista e instalação de novo alambrado em quadra da Praça do Conj Eduardo Gomes, neste município;

## FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 16848716000183  
 Endereço: TRAVESSA AMAPA Compl: A  
 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS Cidade: Aracaju UF: SE  
 E-Mail: manoel.edilson@bol.com.br Telefone: (79)99106-878 RG:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 055 Conta: 03101199-0

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17294 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND	1,00	170.180,21	170.180,21
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>170.180,21</b>

## PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fis.   
 Rub.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
SETEMBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

<b>Órgão:</b> 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	<b>SD Nº:</b> 629 / 2022
<b>Responsável:</b> JULIO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Data:</b> 21/09/2022
<b>Cadastrado por:</b> CARLYANE DOS SANTOS	<b>Reservado:</b> 170,180,21
<b>Aprovado por:</b> ANAIRÉ SANTOS AMPARO	<b>Processo:</b>
<b>Ped. Compra:</b> Não	<b>Reg. de Preço:</b> Não

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 21/09/2022

Aprovada 21/09/2022

Fis. 02  
Rub.



SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 002.2022.0249/2022	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE"	R\$ 170.180,21	R\$ 170.180,21
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 170.180,21
Prazo de Execução do Contrato:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha do Aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			

São Cristóvão, 21 de setembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis. 03  
Rub. 000

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 002.2022.0249/2022

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1702	33903900	17040000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 1º Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a execução dos serviços comuns de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – quadro 01, para execução de tapume para isolamento dos trabalhos a serem realizados na manutenção da Praça do Conj. Eduardo Gomes, neste município;

Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – quadro 02, no que diz respeito à instalação de rede proteção contra pássaros no Ginásio Lourival Batista e instalação de novo alambrado em quadra da Praça do Conj Eduardo Gomes, neste município;


*QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento inicial que tiveram quantitativos com aumento.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Pço unit	Pço total
01	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M <sup>2</sup>	323,00	R\$ 52,16	R\$ 16.847,68
02	Equipe dirigente				R\$ 3.173,13

*QUADRO 2: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Pço unit	Pço total
	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	M <sup>2</sup>	340,00	R\$ 408,35	R\$ 138.839,00
	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	M <sup>2</sup>	520,00	R\$ 21,77	R\$ 11.320,40

São Cristóvão, 21 de setembro de 2022.

  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo:

Assunto: 1º Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a execução dos serviços comuns de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 170.180,21**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1702
E. Elemento de Despesa:	33903900


São Cristóvão, 21 de setembro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis. 06  
Rub. 200

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 002.2022.0249/2022
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 1º Termo Aditivo de Preço ao Contrato n.º 19/2022, cujo objeto é a execução dos serviços comuns de engenharia de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 21 de setembro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 07  
Rub.: 2000



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$\text{Fonte 17040000: } IC = \frac{R\$ 170.180,21 \times 100}{R\$ 950.000,00} = 17,91\%$$

São Cristóvão, 21 de setembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis. 08  
Rub. 000

# SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO

## CONTRATO 019/2022

## CONCORRENCIA Nº005/2021

## PROCESSO Nº 002.2022.0249/PMSC

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA****OBJETO DO CONTRATO:**

Manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

**CONTRATO:**

19/2022

**MUNICÍPIO:**

SÃO CRISTÓVÃO

**EMPRESA CONTRATADA:**

SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME

**I – DADOS CONTRATUAIS.**

- Valor do Contrato original : R\$ 685.878,89
- Valor a acrescentar: R\$ 170.180,21 – 24,81%

**II – BREVE HISTÓRICO**

O Contrato foi assinado no dia 06/04/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Concorrência, processo nº 005/2021**, derivando da Ata de Registro nº 17/2022, objetivando os serviços de "Manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão./SE".

**III – ARGUMENTO**

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária.

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

**IV – RAZÕES**

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
2. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – quadro 01, para execução de tapume para isolamento dos trabalhos a serem realizados na manutenção da Praça do Conj Eduardo Gomes, neste município;
3. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – quadro 02, no que diz respeito à instalação de rede proteção contra pássaros no Ginásio Lourival Batista e instalação de novo alambrado em quadra da Praça do Conj Eduardo Gomes, neste município;

*QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento inicial que tiveram quantitativos com aumento.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Pço unit	Pço total
01	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M <sup>2</sup>	323,00	R\$ 52,16	R\$ 16.847,68
02	Equipe dirigente				R\$ 3.173,13



QUADRO 2: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Pço unit	Pço total
	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	M <sup>2</sup>	340,00	R\$ 408,35	R\$ 138.839,00
	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	M <sup>2</sup>	520,00	R\$ 21,77	R\$ 11.320,40

#### V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ( referência julho/2021) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE ( sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 23,% e o valor de desagio de 29,21% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada ( proposta vencedora), referente a concorrência nº 005/2021.

#### VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 13, 14 e 15.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 170.180,21 (Cento e setenta mil, cento e oitenta reais, e vinte e um centavos)

São Cristóvão - SE,01 de setembro de 2022.

*Ana Paula M. de Andrade*

**Ana Paula Marques de Andrade**  
Engenheiro Civil – CREA 2709350815  
Fiscal do Contrato



CNPJ: 16.848.716/0001-83 | Fone: 37.138.054-3  
CREA/SE: 13.541/3  
End.: Trav. Amapá, 392 A, Bairro Siqueira Campos  
CEP: 49.075-060, Aracaju/SE  
Tel.: 76.3179.1026 | 9.9138.0384  
Email: gerencia@estruturas.com.br

AO SENHOR

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário do SEMINFRA

Secretaria de Infraestrutura

São Cristóvão/SE.

REFERENTE AO TERMO DE  
**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 19/2022 E TOMADA  
DE PREÇO Nº 17/2022.**

SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, sediada na Trav. Amapá, nº 392 A, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-060, vem, por intermédio de seu representante legal, CLEVERTON ARAÚJO DOS SANTOS, registrado no CPF nº 946.892.025-91 e RG nº 1.278.088 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1491, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540, apresentar PEDIDO DE ADITAMENTO DE SERVIÇOS, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

### I. SÍNTESE DOS FATOS

1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, formalizou, na data de 06 de Abril de 2022, o contrato referente à TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022, tendo como Objeto: manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão./SE, sob o regime de empreitada por preço unitário.
2. Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 19/2022 teve início a partir de 06 de abril de 2022, através da emissão da Ordem de Serviço correspondente, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 do contrato, sendo que o prazo finda na data de 06 de abril de 2023.

### II. DO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

1. Com a finalidade de comprovar a necessidade de aditamento de serviços e preços, a requerente anexou a planilha de demonstrativo de composição de preços novos, e demonstrativo da composição de preço - base sistema ORSE.  
Uma vez que originalmente o valor era R\$ 685.878,89 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e hoje, por conta da necessidade de executarmos alguns serviços que não contemplam no contrato, deve-se ter um acréscimo de R\$ 170.180,21 (cento e setenta mil e cento e oitenta reais e vinte

Fis.: 12  
Rub.: 00

e um centavos), totalizando assim o valor do contrato em R\$ 856.059,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e nove reais e dez centavos). Esse aditivo respeita o valor máximo de 25%, pois representa uma variação na planilha orçamentária de 24,81%, seguindo o estipulado no item 9.1 do contrato, bem como, o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1º.

### III. DA CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

1. DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

- A. A revisão do contrato, com fulcro no art. 65, da lei 8.666/93, para que seja implementado o aditivo, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes termos, pede deferimento.

Araçájo, 30 de agosto de 2022.

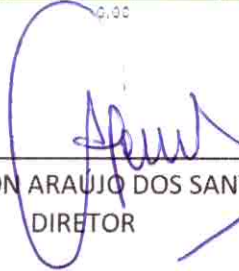
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI


  
\_\_\_\_\_  
CLEVERTON ARAÚJO DOS SANTOS  
DIRETOR

**Demonstrativo da composição de preço - base sistema ORSE.**

Composição de Preço de Serviço							Julho/2021-1
Serviço							
Código	Descrição do Serviço					Unidade	
02548/ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 1,00 m, exceto mureta					m2	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02177/ORSE	Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2" (losangular) com revestimento em pvc			m2	1,05	88,98	93,43
02313/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve (costura) rosca BSP Ø = 60,30mm (2") e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580			m	2,75	98,47	270,79
02651/ORSE	Arame galvanizado com revestimento em pvc, 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m			kg	0,08	33,62	2,69
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)			h	1,5	6,63	9,95
06110/SINAPI	Serraheiro (horista)			h	1	6,63	6,63
06111/SINAPI	Servente de obras			h	1,5	5,00	7,50
06160/SINAPI	Soldador (horista)			h	1	7,64	7,64
10997/SINAPI	Eletrodo revestido awis - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm			kg	0,25	29,90	7,48
21138/SINAPI	Mourão rolco de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)			m	0,25	7,13	1,78
00096/ORSE	Concreto simples us. nado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura			m3	0,017	421,01	7,16
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m			m3	0,017	42,31	0,72
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente			h	1,5	3,54	5,31
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro			h	1,5	3,46	5,19
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serraheiro ou Operador de Equipamento Leve			h	1	3,39	3,39
10602/ORSE	Encargos Complementares - Soldador			h	1	4,10	4,10
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	397,50	32,21	35,78	3,49	468,98		

Composição de Preço de Serviço							Julho/2021-1
Serviço							
Código	Descrição do Serviço					Unidade	
04662/ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc					m²	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04662/ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc, inclusive ganchos em aço galvanizado			m²	1	25,00	25,00
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00		

  
 CLEVERTON ARAUJO DOS SANTOS  
 DIRETOR

Prof. Dr.   
 Marcos de Andrade  
 Civil  
 9350815

Fts. 34  
 Rub. Cost

**RERRATIFICAÇÃO DA I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ: 16.848.716/0001-83  
NIRE: 28600047443**

CLELIA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do RG 3.038.080-4 SSP/SE e do CPF 004.184.695-80, natural de Aracaju – SE data de nascimento 07/08/1981, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 959 bairro: Novo Paraíso Aracaju – SE CEP 49082-000 resolve neste ato, alterar o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com as seguintes alterações:

**1 - Alterar o objeto social de:**

Montagem de estruturas metálicas  
Instalação e manutenção elétrica  
Serviços de pintura de edifícios em geral  
Outras obras de acabamento da construção  
Impressão de material para uso publicitário  
Construção de edifícios

**Para:**

Montagem de estruturas metálicas  
Instalação e manutenção elétrica  
Serviços de pintura de edifícios em geral  
Outras obras de acabamento da construção  
Impressão de material para uso publicitário  
Construção de edifícios  
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos  
Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de Informática  
Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico  
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e Industriais  
Serviços de engenharia



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB Nº 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento...

- Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- Conservação e reparos, limpeza de caixa d'água
- Manutenção em equipamento de refrigeração
- Atividade de vigilância e segurança privada
- Comercio atacadista de Material de Construção em geral

2- Alterar a razão social DE: SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME Para: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI a razão atual assume o passivo e ativo da razão anterior.

3- Aumentar o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), utilizando o lucro acumulado e recursos próprios integralizado em moeda corrente do país.

Diante das alterações havidas consolidamos o contrato social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A empresa gira sob a denominação social de **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** e adotará como nome de fantasia a expressão "SE ESTRUTURAS" tendo sua sede e domicilio na Tv Amapa nº 392 complemento A bairro: Siqueira Campos Aracaju – SE CEP 49075-060.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Reais) Integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

- Montagem de estruturas metálicas
- Instalação e manutenção elétrica
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da construção
- Impressão de material para uso publicitário
- Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:28 SOB Nº 20180400797. PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804823460. NIRE: 28600047443. SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.ajiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica limitada a...

- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos
- Comercio atacadista especializado de equipamentos suprimentos de Informática
- Comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comercio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domestico
- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e Industriais
- Serviços de engenharia
- Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- Conservação e reparos, Ilmpeza de caixa d'água
- Manutenção em equipamento de refrigeração
- Atividade de vigilância e segurança privada
- Comercio atacadista de Material de Construção em geral

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa cabe a titular **CLELIA ARAUJO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações, destinadas ao alcance do objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLAUSULA SÉTIMA - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLAUSULA OITAVA - DA ABERTURA DE FILIAIS E LOCALIZAÇÃO**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

*Handwritten marks and signatures on the right side of the page.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB N° 20180400797.  
PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11804823460. NIRE: 28600047443.  
SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2018  
www.agiliza.se.gov.br

**CLAÚSULA NONA – DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente Instrumento em via única de igual teor, para que produza efeitos legais.

Aracaju - SE, 07 de Novembro de 2018.

*Clelia Araujo dos Santos*

CLELIA ARAUJO DOS SANTOS

titular – administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 10:58 SOB N° 20180400797.  
 PROTOCOLO: 180400797 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804823460. NIRE: 28500047443.  
 SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 16/11/2018  
 www.ajiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à...



**TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão e a empresa Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli – ME, tudo para a **execução continuada, sob demanda, dos serviços de “manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE”**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, s/n, Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.088 (SSP/SE), CPF nº 946.892.025-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de “**manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE**”, decorrente da **Ata de Registro de Preços 17/2022**, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 005/2021**, da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços comuns de engenharia visando a manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao **contratante** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da **contratada** as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de “c” a “g” do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 685.878,89 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante** ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.





### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **02051**. Classificação Funcional – Programática: **15.451.0013**. Projeto Atividade: **1702**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **17040000**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao **contratante**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administradora** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE



12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

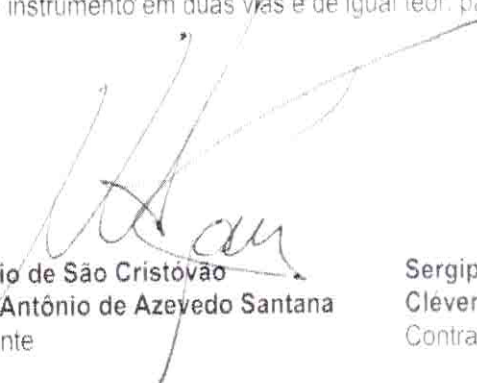
12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação

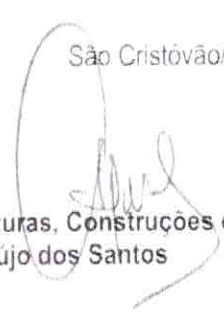
12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 06 de abril de 2022.  
  
Sergipe Estruturas, Construções e Serviços Eireli - ME  
Cléverton Araújo dos Santos  
Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel: (79) 3211-3397 - Site: www.cartorio pierete.com.br

LIVRO -264P

Selo TJSE: 201829527077574  
Acesso: www.tjse.jus.br/x/PXYKFA

FOLHA -190

Procuração que faz **SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

**Saibam**

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Thyanne da Silva Leonel, Escrevente Autorizada, compareceu, **como outorgante, SERGIPE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 16.848.716/0001-83, NIRE n.º 28600047443, com sede à travessa Amapá, nº 392 A, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 03/05/2017, devidamente registrada em 24/05/2017, sob nº 20170087565, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua administradora, adiante qualificada, conforme Cláusula Sexta da Alteração Contratual supra citada, **Clelia Araújo dos Santos**, brasileira, filha de Manoel Clerico dos Santos e Gildinete Maria Araújo, solteira, empresária, C.I. n.º 30380804 SSP/SE, CPF n.º 004.184.695-80, e-mail: gerencia@seeestruturas.com.br, residente e domiciliada na rua Rio Gande do Sul, nº 959, bairro Novo Paraíso, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, Cleverton Araujo dos Santos**, brasileiro, filho de Manoel Clerico dos Santos e Gildinete Maria Araujo Santos, solteiro, gerente, C.I. n.º 12780880 SSP/SE, CPF n.º 946.892.025-91, e-mail: gerencia@seeestruturas.com.br, residente e domiciliado na rua Armando Barros, nº 550, edifício Cadiz, apartamento 03, bairro Luzia, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A**, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avaliar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive **com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860**, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos,

Fls. 25

Rub. 

AA 25770

resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no **INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS**, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao **DETRAN**, e em especial **DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL**, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. Foram apresentados os seguintes documentos: Alteração Contratual e Cédula de Identidade (RG), cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 72,17; FERD: R\$ 14,43, totalizando R\$ 86,60. Guia de recolhimento n.º 256180005300. Selo TJSE: 201829527077574. Acesso: [www.tjse.jus.br/x/PXYKFA](http://www.tjse.jus.br/x/PXYKFA). **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Thyanne da Silva Leonel, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Thyanne da Silva Leonel, Clelia Araújo dos Santos. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Thyanne da Silva Leonel, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º Do da verdade.

O Tabelião

Thyanne da Silva Leonel



*conferir com o original.*

*[Handwritten signature]*  
DANIEL PIERETE  
TABELIÃO  
OAB/RS 10.427  
Rua ... 1000 - 91000-000

Fis.: 26  
Rub.: lca





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **16.848.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:55 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **82B1.6391.DBC2.F486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 27  
Rub.: [assinatura]

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.848.716/0001-83  
**Razão Social:** SERGIPE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
**Endereço:** RUA TERRITÓRIO DO AMAPA 392A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 490 75-0 60

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

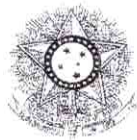
**Validade:** 10/08/2022 a 08/09/2022

**Certificação Número:** 2022081001284790895601

Informação obtida em 20/08/2022 21:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Fis. 28  
Sub. LOW



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.848.716/0001-83  
Certidão nº: 18124563/2022  
Expedição: 07/06/2022, às 09:17:32  
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.848.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

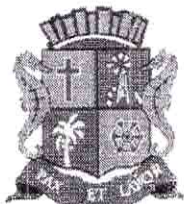
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fis. 29  
Rub. 100



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Julho de 2022  
Nº. 202200387233

CNPJ: 16.848.716/0001-83

Contribuinte: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUCOES EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/10/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0021.CB.062C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Fls. 30  
Rub. CA

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 322469/2022**

Inscrição Estadual: 27.138.054-3  
Razão Social: SERGIPE ESTRUTURAS & CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 16.848.716/0001-83  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Atividade Econômica: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
Endereço: TRAVESSA AMAPÁ A 392  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075060

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/08/2022 11:04:23**, válida até **21/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Agosto de 2022


**Autenticação:20220822N9K92D**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Dis: 31  
Sub: [assinatura]

DEMONSTRATIVO_ COMPOSIÇÃO PREÇOS NOVOS					
CONTRATO:	19/2022				
PRODUTIVO	SERVIÇO	PÇO ORIGINAL data base Julho/21	PREÇO UNITARIO : DESCONTO +BDI		PÇO COM DESAGIO
			BDI : 23%	DESCONTO: 29,21%	
4548	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2" formando quadros de 2,00 x 1,00 m, exceto mureta	R\$ 468,98	R\$ 107,87	168,50	R\$ 408,35
4863	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para ranelas, varandas, etc	R\$ 25,00	R\$ 5,75	8,98	R\$ 21,77


  
 CLEVERTON ARAÚJO DOS SANTOS  
 DIRETOR

  
 André Marques de Andrade  
 CIVIL  
 9350815

Fls.: 32  
 Rub.: 0000

DEMONSTRATIVO\_COMPOSIÇÃO PREÇOS NOVOS

CONTRATO: 19/2022		PREÇO UNITARIO : DESCONTO +BDI			PÇO COM DESAGIO
CÓD SERVIÇO	SERVIÇO	PÇO ORIGINAL data base Julho/21	Desconto: 28,67% ; ( x 0,7133)	Pço c/ Desconto + BDI: 22,05%	
3548	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	R\$ 468,98	R\$ 134,46	408,35	R\$ 408,35
4863	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	R\$ 25,00	R\$ 7,17	21,77	R\$ 21,77

  
 Marques de Andrade  
 Civil  
 9350815

Fls.: 33  
 Rub.: 

Processo nº 002.2022.0249/PMSC

Parecer PGM Nº: 1149/2022

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo de serviços novos e de valor.

**EMENTA:**

Contrato nº 19/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 19/2022, que tem como objeto a **“manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento de quantitativo de serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a sua execução das obras, para aumento das quantidades inicialmente previstas e discriminadas na planilha anexa aos autos, bem como acréscimo de novos serviços não contemplados anteriormente para melhor funcionalidade da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto tal qual desejado pela Administração e esperada pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão que totalizaria a importância de **R\$ 170.180,21 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)**, equivalente, por isso, a **24,81%** do valor do contrato. O novo valor do contrato, por consequência, corresponderá de R\$ 856.059,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos). E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação (julho/2021), aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 29,21%**.

É o relatório.





## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”**.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.



Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **170.180,21 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)**, equivalente, por isso, a **24,81%** do valor do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o correspondente contrato adotou como medida efetiva e inibidora, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado. Não houve, de qualquer forma, alteração nos preços unitários, só aumento do quantitativo.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 29,21%**. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

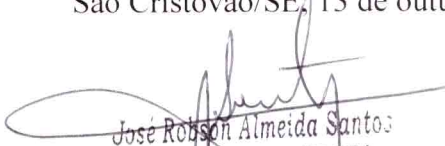
### III – Conclusão

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 13 de outubro de 2022.



José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procurador Geral do Município



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

4

CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 - Objeto – execução continuada, sob demanda dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.**

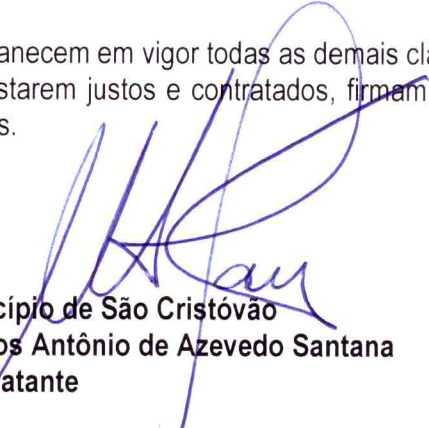
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 16.848.716/0001-83**, com sede na Travessa Amapá nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Município de Aracaju, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 946.892.025-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

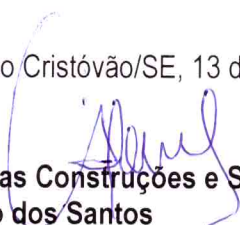
**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 170.180,21 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)**, equivalente, por isso, a 24,81% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 856.059,10 (oitocentos e cinqüenta e seis mil cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 24,81% do valor inicial do contrato (R\$ 685.878,89).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de outubro de 2022.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

  
Sergipe Estruturas Construções e Serviços Eireli-ME  
Cleverton Araújo dos Santos  
Contratada

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 - Objeto – execução continuada, sob demanda dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos sob a administração da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 16.848.716/0001-83**, com sede na Travessa Amapá nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Município de Aracaju, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 946.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 170.180,21 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)**, equivalente, por isso, a 24,81% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 856.059,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 24,81% do valor inicial do contrato (R\$ 685.878,89).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de outubro de 2022.

Município de São Cristóvão  
 Marcos Antônio de Azevedo Santana  
 Contratante

Sergipe Estruturas Construções e Serviços Eireli-ME  
 Cleverton Araújo dos Santos  
 Contratada

**SECRETARIAS**

#### DECRETO Nº 512/2022 De 17 de Outubro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

#### **NOMEAR**

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: xxx.977.565-xx, aprovada na 194ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 17 de Outubro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 513/2022 De 17 de Outubro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>